INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Em Agroecologia e Educação do Campo em EAD

DIANE STHEFANY FERREIRA DINIZ

AGROECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

BOA VISTA-RR
JULHO, 2026

CamScanner

DIANE STHEFANY FERREIRA DINIZ

AGROECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Artigo científico apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Agroecologia e Educação do Campo do Instituto Federal de Roraima - Campus Novo Paraíso, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Agroecologia e Educação do Campo.

Orientadora: Profª. Drª. Ludmila Fernandes de Freitas

BOA VISTA-RR
2026

CamScanner

AGROECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Diane Sthefany Ferreira Diniz[a]
[a]Discente do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Novo Paraíso (dianesthefany02@gmail.com)
Ludmila Fernandes de Freitas[b]
Docente do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Novo Paraíso (ludmila.freitas@ifrr.edu.br)

RESUMO

O presente estudo apresenta as aproximações entre Agroecologia, Serviço Social e Justiça Ambiental e como estas consolidam a importância de construir práticas interdisciplinares capazes de enfrentar a desigualdades socioambiental, fortalecer formas sustentáveis de produção e organização social e mostrar resistência às formas de exploração da natureza e da vida humana impostas pelo modelo capitalista de desenvolvimento. Pretende-se compreender como os princípios da Agroecologia e do Serviço Social convergem na busca pela justiça ambiental, analisando as contribuições dessas áreas para o fortalecimento de práticas sustentáveis, a garantia de direitos e o enfrentamento das desigualdades socioambientais. Foi utilizada a metodologia abordagem qualitativa de cunho exploratório por meio de estudo bibliográfico e documental. Para responder os objetivos propostos pelo estudo, foi realizada pesquisa documental referente a Agroecologia, ao Serviço Social e à Justiça ambiental de modo a ampliar uma reflexão teórico-conceitual e analítica do objeto.

Palavras-chave: Agroecologia. Serviço Social. Justiça Ambiental.

INTRODUÇÃO

O avanço do modelo convencional de agricultura, fundamentado na monocultura, no uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos e na exploração extensiva dos recursos naturais, tem provocado profundas transformações socioambientais nas últimas décadas. Associada à lógica do agronegócio e da expansão capitalista no campo, essa forma de produção intensifica processos de degradação ambiental, perda da biodiversidade, contaminação dos solos e das águas, além de ampliar desigualdades sociais historicamente existentes (Candiotto, 2023).

Altieri (2010) destaca que essa crescente pressão em favor da agricultura convencional transforma a agricultura do mundo e o fornecimento de alimentos, trazendo impactos e riscos econômicos, sociais e ecológicos potencialmente severos, que não atingem a população de maneira homogênea, recaindo principalmente sobre grupos socialmente vulnerabilizados, como povos tradicionais, agricultores familiares e comunidades periféricas.

Diante dessa realidade, a Agroecologia emerge como uma alternativa crítica ao modelo hegemônico de produção agrícola, propondo uma relação mais equilibrada entre sociedade e natureza. Mais do que um conjunto de técnicas sustentáveis, a agroecologia constitui um campo científico, político e social que busca articular produção de alimentos, preservação ambiental,

CamScanner

valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento das comunidades do campo (Caporal; Costabeber; Paulus, 2006).

A consolidação da Agroecologia no Brasil ocorre especialmente a partir da década de 1970, em oposição às consequências socioambientais da chamada Revolução Verde e à modernização conservadora da agricultura (Sehn; Karnopp, 2024).

Paralelamente ao fortalecimento da Agroecologia, ampliam-se também os debates em torno da justiça ambiental, compreendida como a garantia de que nenhum grupo social suporte de maneira desproporcional os impactos negativos decorrentes da degradação ambiental e das políticas econômicas excludentes (Ziegler, 2015).

A ideia de justiça ambiental sugere o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, sendo o meio ambiente considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas, tal direito sendo livremente exercido, preservando, respeitando e realizando plenamente as identidades individuais e de grupo, a dignidade e a autonomia das comunidades, afirma também o direito de todo trabalhador a um meio ambiente de trabalho sadio e seguro, sem que ele seja forçado a escolher entre uma vida sob risco e o desemprego. Afirma também o direito dos moradores de estarem livres, em suas casas, dos perigos ambientais provenientes das ações de atividades produtivas que envolvem processos químicos (Acselrad, Mello e Bezerra, 2009).

Nesse cenário, o Serviço Social estabelece importante diálogo com a Agroecologia ao atuar junto às expressões da questão social produzidas pelas desigualdades estruturais do capitalismo. Enquanto profissão comprometida com a defesa dos direitos sociais, da cidadania e da classe trabalhadora, o Serviço Social aproxima-se das lutas por justiça ambiental ao reconhecer que os impactos da degradação ambiental afetam de maneira mais intensa populações historicamente vulnerabilizadas (Guimarães, et al 2025).

Além disso, a atuação profissional junto a movimentos sociais, comunidades tradicionais e populações atingidas por conflitos socioambientais fortalece a necessidade de compreender a questão ambiental como dimensão inseparável da questão social.

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo compreender como convergem os princípios da agroecologia e do Serviço Social na busca pela justiça ambiental, analisando as contribuições dessas áreas para o fortalecimento de práticas sustentáveis, da garantia de direitos e do enfrentamento das desigualdades socioambientais. Busca-se, ainda, refletir sobre a importância da atuação interdisciplinar na construção de alternativas voltadas à preservação ambiental e à promoção da dignidade humana.

CamScanner

METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada será de abordagem qualitativa de cunho exploratório por meio de estudo bibliográfico e documental. Para responder os objetivos propostos pelo estudo, será realizada pesquisa documental referente a Agroecologia, ao Serviço Social e à Justiça ambiental.

Por compreender que a construção de uma investigação tem seu início na delimitação do objeto e que para tal é necessário buscar referências teóricas já produzidas acerca do assunto, serão explorados autores/as que abordam a temática da Agroecologia, Serviço Social e a justiça ambiental de modo a ampliar uma reflexão teórico-conceitual e analítica do objeto.

Sobre a importância da pesquisa, Marsiglia (2004) afirma que, na área social, pesquisas de tipo exploratória têm trazido contribuições muito importantes para a compreensão de questões novas que estão sendo percebidas na realidade concreta, denominadas de "temas emergentes". Ainda segundo a autora, a pesquisa exploratória permite uma aproximação de tendências que estão ocorrendo na realidade, para as quais não temos ainda conhecimento sistematizado nem bibliografia consolidada.

Segundo Minayo (2002), definir a metodologia da pesquisa é traçar o caminho a ser seguido, o caminho do pensamento e a prática que será exercida na abordagem da realidade. Ainda segundo a autora, a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem e o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade; enquanto conjunto de técnicas, a metodologia deve dispor de um instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática.

Desse modo, a escolha metodológica para a presente pesquisa fundamenta-se na necessidade de apreender a realidade em sua totalidade, identificando contradições, as mediações e as determinações sociais que permeiam a relação entre o Serviço Social, a relevância da agroecologia e a justiça ambiental.

Agricultura e Revolução Verde

Para entender a gênese da Agroecologia é preciso compreender o que é a agricultura tradicional e a agricultura convencional. A agricultura tradicional se refere às práticas de produção utilizadas antes da introdução das mudanças da chamada Revolução Verde, por meio da qual foram difundidas as práticas da agricultura convencional, a qual Candiotto (2020) explica que

CamScanner

é chamada, mais recentemente, de agronegócio e tornou-se uma agricultura hegemônica, sendo um importante ícone do capitalismo.

Segundo o pensador Antonio Gramsci, o processo de hegemonia em uma sociedade de classes serve ao capitalismo e sua expansão e reprodução, sendo uma ferramenta de domínio ideológico da classe dominante (Oliveira Junior, 2020 apud Gramsci, 2007). Nesse sentido, a agroecologia se apresenta como proposta contra-hegemônica ao buscar romper com a lógica do agronegócio e ao se propor a compreender os sistemas agrícolas também em suas dimensões sociais e culturais (Furtado, 2019).

Sobre a agricultura tradicional, Candiotto (2023) explica que, inicialmente, a produção agrícola e a pecuária eram praticadas de forma rústica, sem o uso de muitas ferramentas e máquinas, muito menos de insumos químicos sintéticos como fertilizantes e agrotóxicos. Era uma prática totalmente orgânica e baseada no manejo do solo com rotação de culturas, diversidade de cultivos, aplicação de matéria orgânica como esterco, ossos e restos de plantas e dando-se prioridade ao cultivo de plantas adequadas às condições de cada ecossistema.

A mudança nas práticas da agricultura se dá então a partir da Revolução Verde, que conforme nos explicam Grégio e Lima (2026), teve início a partir de 1950, e foi responsável por difundir as práticas adotadas na agricultura convencional, como as monoculturas, a mecanização e pacotes tecnológicos baseados no uso recorrente de fertilizantes sintéticos e agrotóxicos. Embora a utilização da lógica da Revolução Verde tenha proporcionado aumento expressivo da produtividade, tal racionalidade técnico-produtiva apresentou limitações estruturais, uma vez que trouxe consigo a degradação dos ecossistemas, a erosão sociocultural dos territórios rurais e a crescente dependência de insumos externos.

No que diz respeito aos problemas trazidos pela Revolução Verde, Candiotto (2023) afirma que embora ela tenha cumprido seu papel para o aumento da produção de alimentos em escala mundial, essa mesma Revolução Verde transformou a agricultura em um modo de produção agressivo à saúde humana e ao meio ambiente, através do uso de agrotóxicos e fertilizantes, altamente contaminantes e prejudiciais. Sobre esse ponto, é importante citar que os agrotóxicos que passaram a ser introduzidos na agricultura, são produto do desenvolvimento das armas químicas da Primeira Guerra Mundial, que teve início no ano de 1914 (Sehn e Karnopp, 2023, apud Gliessman, 2008).

Ainda sobre impactos da agricultura convencional ou agronegócio, Grégio e Lima (2026) citam os impactos socioambientais desse modelo: perda de biodiversidade, contaminação de solos e águas, redução da resiliência dos sistemas produtivos e a ampliação de assimetrias econômicas entre grandes grupos agroindustriais e agricultores familiares.

CamScanner

Candiotto (2023) explica que o êxodo rural por parte dos agricultores que produziam alimentos para seu consumo próprio, é resultado do uso de maquinários que contribuem para a inserção da monocultura no campo, com uma prática marcada pelo uso de novas tecnologias em todas as fases da produção, no plantio, na colheita e no processamento, garantindo resultados que auxiliam na expansão das relações capitalistas na agricultura mundial, relações estas que visam somente buscar o aumento da produtividade e maximizar os lucros.

Sobre a agricultura convencional, Sehn e Karnopp (2023) concordam que esta foi consolidada com os dois objetivos principais apresentados acima, a maximização da produção e do lucro, sem nenhum cuidado com as consequências de longo prazo, e sem considerar a dinâmica ecológica dos agroecossistemas. Nesse contexto, Grégio e Lima (2026) explicam que essa busca pela produtividade máxima, desvinculada das condições ecológicas e sociais que sustentam a vida no campo, demonstrou que eficiência técnica não equivale, necessariamente, à sustentabilidade.

É nesse sentido que emergem os debates sobre a necessidade de alternativas capazes de articular a produção agrícola, a conservação ambiental, a segurança alimentar e a justiça ambiental. A agroecologia então se apresenta como mais que um conjunto de técnicas, constitui-se como racionalidade que recoloca a agricultura em diálogo com seus limites ecológicos e com os direitos sociais das populações que vivem do trabalho na terra.

O conceito de Agroecologia e seu início no contexto brasileiro

A Agroecologia é entendida enquanto ciência e se define como a aplicação de conceitos e princípios ecológicos ao desenho e manejo de agroecossistemas sustentáveis, proporcionando um marco para valorizar a complexidade dos agroecossistemas. Este método baseia-se em melhorar a qualidade do solo para produzir plantas fortes e sadias, debilitando ao mesmo tempo as pragas diversas ao promover organismos benéficos (Altieri, 2010 apud Gliessman et al, 1998).

No processo de construção da agroecologia destaca-se sua dimensão científica, de modo que ela é trabalhada por diversos autores como uma disciplina científica ou como parte de uma nova ciência, que integraria conhecimentos da Agronomia, da Ecologia e de outras áreas do conhecimento. Todavia, a maior parte da produção científica ligada à agroecologia, até o momento, diz respeito a questões agronômicas. Do ponto de vista etimológico, agroecologia significa a junção entre ciências da Ecologia e Agronomia (Candiotto, 2020), *stricto sensu* pode ser definida como uma nova e mais qualificada aproximação entre essas ciências, isto é, a

CamScanner

disciplina científica que estuda e classifica os sistemas agrícolas desde uma perspectiva ecológica, de modo a orientar o desenho ou o redesenho de agroecossistemas em bases mais sustentáveis (Caporal; Costabeber; Paulus, 2006).

Ainda sobre a definição de Agroecologia, Candiotto (2020 apud Gliessman, 2018) explica que é a integração de pesquisas, educação, ação e mudanças que propiciam sustentabilidade para todas as partes do sistema alimentar: ecológica, econômica e social. Ela é transdisciplinar e participativa, pois valoriza diferentes formas de conhecimentos e experiências direcionadas para a transformação do sistema alimentar e requer envolvimento de todos os sujeitos, de agricultores e consumidores, confronta estruturas econômicas e políticas do atual sistema alimentar através de estruturas sociais e ações políticas alternativas.

Sehn e Karnopp (2023) explicam que a Agroecologia se expandiu no Brasil na década de 1970 em oposição às políticas de modernização agrícola difundidas pela Revolução Verde. Ampliando a compreensão da agroecologia, Ziegler et al. (2015) afirmam que a agroecologia, é um campo de produção científico interdisciplinar oriundo da fusão das ciências naturais e sociais, e que apresenta uma série de princípios, conceitos e metodologias para estudar, desenhar e avaliar agroecossistemas com o propósito de permitir o desenvolvimento de estilos de uma agricultura com maiores níveis de sustentabilidade, socialmente justa e economicamente viável.

Candiotto (2020 apud Gliessman, 2018) explica que há um destaque para a agroecologia enquanto: 1) ciência; 2) prática e; 3) movimento social, sendo necessário pensar na agroecologia a partir desses aspectos. O aspecto científico amplia os conhecimentos sobre as relações ecológicas entre as espécies agrícolas domesticadas, entre essas espécies e o ambiente biofísico, sobretudo o solo enquanto ecossistema e, entre espécies agrícolas e naturais dos ecossistemas. Já o aspecto prático que requer a necessidade de práticas agrícolas efetivas e inovadoras nas áreas onde se desenvolve a agroecologia, nos agroecossistemas, para que satisfaçam nossas necessidades alimentares do presente e que estejam atentas às necessidades do futuro. Já a agroecologia enquanto movimento social envolve a transformação na forma como os humanos se relacionam com a comida, com os sistemas econômicos e sociais que determinam a distribuição dos alimentos e, nas formas como a comida interfere nas relações de poder entre populações, classes e países, visando a segurança alimentar para todos, bem como os meios para se ativar e sustentar essas mudanças.

Conforme Grégio e Lima (2026), a agroecologia surge então como uma proposta de reestruturação da base conceitual da agricultura, incorporando princípios ecológicos,

CamScanner

valorização de saberes tradicionais, fortalecimento dos mercados territoriais e transição técnica apoiada em redes de cooperação e extensão rural.

A Agroecologia integra e articula conhecimentos de diferentes ciências, assim como o saber popular, permitindo tanto a compreensão, análise e crítica do atual modelo do desenvolvimento e de agricultura industrial, como o desenho de novas estratégias para o desenvolvimento rural e de estilos de agriculturas sustentáveis, desde uma abordagem transdisciplinar e holística. (Caporal; Costabeber; Paulus, 2006).

Serviço social, agroecologia e justiça ambiental

Com o avanço de práticas do agronegócio, atividades como o garimpo ilegal e da especulação fundiária acentuam os conflitos socioambientais e agravam as violações de direitos. As populações tradicionais são as primeiras a sentir os impactos da destruição ambiental, da contaminação dos rios e da escassez de recursos naturais (Guimarães, et al 2025).

A chamada crise ecológica é erroneamente entendida como uma crise global, generalizada, que atinge a todos de maneira indistinta. O meio ambiente é percebido como naturalmente escasso, uno e homogêneo e os seres humanos, vistos como indiferenciados, de modo que todos são responsáveis pelo processo de destruição das formas naturais do ambiente. Esse raciocínio simplista encobre a forma como tais impactos estão distribuídos na sociedade. É sobre os mais pobres e os grupos étnicos desprovidos de poder que recai, desproporcionalmente, a maior parte dos riscos ambientais socialmente induzidos (Acselrad, Mello e Bezerra, 2009).

No Brasil, conforme Guimarães et al (2025, apud Godoi, 2005), os problemas sociais apresentam marcas notáveis, como cor, idade e território, sendo fundamental reconhecer que os grupos mais atingidos por catástrofes ambientais são, em sua maioria, compostos por populações negras, frequentemente localizadas em regiões periféricas ou distantes dos centros urbanos.

Deve-se levar em consideração que a formação social brasileira advém de um processo de espoliação humana, cultural e ambiental dos territórios que foram sendo legitimados em prol do avanço do sistema capitalista a partir da lógica de expropriação, apropriação, exploração e apagamento, tendo como lógica a colonização. Esse é o alicerce fundamental para os retrocessos e para as desigualdades sociais em territórios muito específicos (Guimarães, et al 2025).

CamScanner

Atento a essas questões e seus atravessamentos, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) lançou em janeiro de 2024 a edição do CFESS Manifesta: 5 anos do desastre criminoso em Brumadinho (MG)[1] e em maio de 2025 a edição especial do CFESS Manifesta: A gente defende a justiça ambiental para combater a desigualdade social; tais manifestos apresentam a atuação e defesa dos Assistentes Sociais frente a situações decorrentes de desastres climáticos, sempre percebendo tais situações a partir de um olhar crítico da realidade.

Nesse contexto, Assistentes Sociais têm sua atuação frente a situações decorrentes das mudanças climáticas em provisões das políticas setoriais, tais como: acolhimento emergencial (abrigos temporários e centros de convivência, cadastro e identificação de famílias atingidas (CadÚnico), inserção em programas de transferência de renda (ex: Bolsa Família), distribuição de benefícios eventuais, fortalecimento de vínculos familiares/ comunitários e articulação com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Defesa Civil (Monteiro et al, 2026).

A gênese do Serviço Social está diretamente vinculada à lógica de produção e reprodução das desigualdades no capitalismo, com a questão social emergindo como expressão histórica das contradições desse sistema (Guimarães et al, 2025). O Serviço Social é uma profissão que acompanha o movimento societário, fato percebido nas mudanças adotadas na prática profissional durante anos, com uma atuação cada vez mais próxima da defesa da classe trabalhadora.

Como profissão regulamentada, portadora de um código de ética pautado na defesa intransigente dos direitos humanos, na liberdade como valor central, comprometida com a classe trabalhadora e com a construção de uma ordem societária sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero, o Serviço Social busca refletir e tomar posição frente aos desastres como produtos e produtores da questão social, em sua relação com a questão ambiental (CFESS, 2024).

Destaca-se que nessa correlação desigual e destrutiva das formas de apropriação da natureza pelo sistema capitalista, são os povos e comunidades tradicionais e demais grupos racializados da classe trabalhadora, que mais têm seus territórios sacrificados, o que torna a injustiça e o racismo ambiental[2] uma realidade. Áreas destinadas às atividades geradoras de

[1] No dia 25 de janeiro de 2019, uma barragem de grandes proporções da mina Córrego do Feijão se rompeu. A lama de rejeitos que se deslocou por Brumadinho, município localizado na região metropolitana de Belo Horizonte (MG), arrasou tudo o que encontrou. Em meio à destruição de flora e fauna diversificadas, moradias e de parte da estrutura da Vale S.A, empresa responsável pela barragem, 272 pessoas morreram, três delas nunca foram localizadas. Deste total, duas crianças não nascidas, considerando a morte de duas gestantes. (CFESS, 2025).

[2] A expressão "racismo ambiental" designa a imposição desproporcional - intencional ou não - de rejeitos perigosos às comunidades negras, a partir de pesquisa realizada por Robert D. Bullard em 1987 a pedido da Comissão de Justiça Racial da United Church of Christ. Na ocasião demonstrou-se que a composição racial de uma comunidade

CamScanner

graves danos ambientais são aquelas encontradas em áreas mais empobrecidas e majoritariamente ocupadas por pessoas negras (CFESS, 2024).

Injustiça ambiental é o nome que se dá ao fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais. Cunhada em contraponto aos impactos da injustiça ambiental, a noção de justiça ambiental configura um quadro de vida futura na qual a dimensão ambiental de injustiça venha a ser superada. Essa noção tem sido utilizada, sobretudo, para constituir uma nova perspectiva que integre as lutas ambientais e sociais (Acselrad, Mello e Bezerra, 2009).

Historicamente o Movimento de Justiça Ambiental constituiu-se nos EUA nos anos 1980, a partir de uma articulação criativa entre lutas de caráter social, territorial, ambiental e de direitos civis, acontece em paralelo ao fortalecimento da Agroecologia, onde ampliam-se também os debates em torno da justiça ambiental, compreendida como a garantia de que l~.nenhum grupo social suporte de maneira desproporcional os impactos negativos decorrentes da degradação ambiental e das políticas econômicas excludentes (Ziegler, 2015).

Para alcançar um horizonte de justiça em sua ideia mais ampla, contemplando a justiça social que compreende também a justiça ambiental, o projeto de profissão do Serviço Social convida a realizar articulações com os movimentos sociais, comunidades tradicionais e tantos outros que perpetuam uma forma de organização comunitária e coletiva e defendem a natureza e a diversidade de seres. Assistentes Sociais têm no rol de espaços sócio-ocupacionais a atuação em políticas ambientais, no planejamento urbano, em secretarias municipais e estaduais de habitação e do meio ambiente (CFESS, 2025).

A justiça ambiental é uma demanda que para além da proteção do meio ambiente, envolve a garantia de direitos socioeconômicos, políticos e culturais dessas populações afetadas. O Serviço Social, na qualidade de profissão comprometida com a justiça social e a transformação das condições de vida das camadas mais vulnerabilizadas, precisa se posicionar frontalmente contra o racismo ambiental, articulando suas ações na defesa dos direitos humanos, da diversidade e da sustentabilidade territorial (Guimarães et al, 2025).

Importante compreender que a justiça ambiental envolve o tratamento justo e o envolvimento pleno dos grupos sociais, independentemente de sua origem ou renda. Nesse sentido, deve-se considerar o caráter político indissociável da relação ambiente e sociedade, tanto nas decisões sobre o acesso, a ocupação e o uso dos recursos ambientais em seus

---

é a variável mais apta a explicar a existência ou inexistência de depósitos de rejeitos perigosos de origem comercial em uma área (Acselrad, Mello e Bezerra, 2009).

CamScanner

territórios, quanto na consideração sobre o racismo ambiental existente (Acselrad, Mello e Bezerra, 2009).

O cultivo de alimentos em sistemas de agroflorestas por meio da agroecologia, a pesca artesanal, o extrativismo, o turismo comunitário e a reforma agrária popular, são alternativas em curso que sinalizam caminhos opostos à máquina do capital, moedora de gente e da natureza. Sendo assim, é imprescindível aos Assistentes Sociais conhecerem, visibilizarem e articularem-se aos movimentos sociais, oferecendo possibilidades reais de fortalecimento da justiça ambiental (CFESS, 2025).

Dentre alguns dos movimentos e entidades ligadas à Agroecologia, se destaca o MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; o MPA - Movimento dos Pequenos Agricultores; o MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens; o MMC - Movimento de Mulheres Camponesas; a CPT – Comissão Pastoral da Terra; a FEAB – Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil e a Terra de Direitos (Neto, 2014).

Não se pode, porém, desconsiderar que a atuação de Assistentes Sociais em questões ambientais enfrenta entraves significativos que comprometem sua plena execução. Desafios como a falta de recursos públicos destinados às ações socioambientais e um olhar de estranhamento generalizado quanto à presença dos Assistentes Sociais no campo ambiental - como se sua atuação não fizesse sentido nesse contexto - ignoram o fato de que o Serviço Social e a questão ambiental estão profundamente interligados, visto que o exercício profissional é orientado por normativas legais e princípios ético-políticos que fundamentam uma atuação comprometida com os direitos humanos, a justiça social, a ampliação da cidadania e a defesa da democracia (Guimarães et al, 2025).

Desse modo, os princípios de justiça ambiental podem contribuir para formar organizações sociais em busca de melhores condições de vida e distribuição de renda, além da busca pela consciência das responsabilidades de todos quanto às questões do meio ambiente e problemas socioambientais. A garantia efetiva da justiça ambiental, necessita de articulações populares e coletivas a fim de promover ações de denúncias, elaboração de estratégias de ação, trabalhos de pesquisa e divulgação desses resultados, promoção de pressões políticas para inserção da preservação ambiental, associada à visão de distribuição de renda e justiça social, nas agendas públicas e nas prioridades governamentais (Patriarcha-Graciolli; Carvalho, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões apresentadas ao longo deste artigo evidenciam que a manutenção do modelo convencional de agricultura, com processos produtivos que seguem a lógica capitalista

CamScanner

e da exploração predatória da natureza e seus meios, reproduzem e aprofundam desigualdades. Os impactos ambientais decorrentes dessa dinâmica de exploração não ocorrem de forma neutra, mas recaem grandemente sobre os grupos já historicamente vulnerabilizados, o que torna urgente a necessidade de debates e ações estruturadas mirando a justiça ambiental.

Como alternativa às práticas do agronegócio, a Agroecologia dentro de sua complexa compreensão, se apresenta como proposta de ideal para produção de estudos, práticas e articulação de organização para garantia de mudanças ecológicas, econômicas e sociais.

Diferentes áreas de conhecimento atravessam a questão ambiental, com diferentes objetivos. Dentre elas está o Serviço Social, que reconhece que a questão ambiental afeta diretamente a vida das comunidades, principalmente as populações atingidas por desastres ambientais, que são populações em sua maioria já vulnerabilizadas.

A interdisciplinaridade entre Agroecologia, Serviço Social e justiça ambiental fica evidenciada, uma vez que aproximação do Serviço Social e Agroecologia se dá através da participação e do fortalecimento de movimentos sociais que promovem a agroecologia e práticas agroecológicas, e na atuação crítica em políticas ambientais, no planejamento urbano, em secretarias municipais e estaduais de habitação e no meio ambiente, de modo a repensar o modelo de desenvolvimento atual, pautado na depredação sem limites de recursos naturais, da forma de ocupação dos territórios, de organização das cidades num sistema que produz desigualdades e desastres cotidianamente.

Tal aproximação visa, dentre outros objetivos, o fortalecimento da busca pela justiça ambiental para que nenhum grupo suporte desigualmente os impactos ambientais negativos decorrentes da degradação ambiental e das políticas econômicas excludentes. Visa-se também que esta aproximação assegure a grupos a participação ativa nas decisões acerca de seus territórios, existindo como sujeitos e coletivos dotados de direitos, de modo a garantir a emancipação humana.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. Disponível em: https://conflitosambientais.org/wp-content/uploads/2023/06/Justamb.2021.OQuee_.livro_.pdf. Acesso em: 18.05.2026.

CamScanner

ALTIERI, Miguel Angél. **Agroecologia, Agricultura camponesa e soberania alimentar.** REVISTA NERA, [S. l.], n. 16, p. 22–32, 2012. DOI: 10.47946/rnera.v0i16.1362. Disponível em: https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1362. Acesso em: 17 fev. 2026.

CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessôa. **Agroecologia: Conceitos, princípios e sua multidimensionalidade**. AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 25, 2020. DOI: 10.48075/amb.v2i2.26583. Disponível em: https://saber.unioeste.br/index.php/ambientes/article/view/26583. Acesso em: 18 fev. 2026.

CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessôa. **Refletindo sobre o conceito de agricultura orgânica. Geografia em Questão**, [S. l.], v. 16, n. 02, 2023. DOI: 10.48075/geoq.v16i02.30679. Disponível em: https://saber.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/30679. Acesso em: Acesso em: 18.05.2026.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio; PAULUS, Gervásio. **Agroecologia: Matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável**, 2006. Disponível em: https://agroecologia.pbworks.com/f/Agroecologia++Novo+Paradigma+EXt+rural+agroeco.pdf. Acesso em: 20.06.2026.

CAPORAL, Francisco Roberto. **Transição Agroecológica e o papel da Extensão Rural. Extensão Rural,** [S. l.], v. 27, n. 3, p. 7–19, 2020. DOI: 10.5902/2318179638420. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/extensaorural/article/view/38420. Acesso em: 20.06.2026.

CONNELL, Raewyn. **Questões de gênero e justiça social. Século XXI – Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 11–34, 2014. DOI: 10.5902/2236672517033. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/seculoxxi/article/view/17033. Acesso em: 22 jul. 2026.

FERNANDES, Elielma Santana et al. **Transição Agroecológica: Fundamentos, Experiências e Desafios**. In: AGROECOLOGIA: PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM PESQUISA. Editora Científica Digital, 2022. p. 248-259. Disponível em: https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/220609292.pdf. Acesso em: 20.06.2026

FURTADO, Ariandeny Silva de Souza et al. **Agronegócio: uma reflexão política e ideológica do Bloco Histórico sob um olhar Gramsciano**. Tecnia, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 1–15, 2019. Disponível em: Revista Tecnia IF Goiano. Acesso em: 20.06.2026

GUIMARÃES, Jacqueline Tatiane da Silva; SANCHES, Jaqueline Brito da Silva; CARVALHO, Letícia Costa de. **Serviço Social e justiça ambiental e climática para as infâncias dos povos da Floresta Amazônica**. Serviço Social & Sociedade, v. 148, n. 2, p. e-6628479, 2025. Disponível em:

CamScanner

https://www.scielo.br/j/sssoc/a/hwhXVh33WzXhwJbgnGRgj3x/?lang=pt. Acesso em: 18.05.2026.

GRÉGIO, Equiton Lorengian; LIMA, Daniele de Oliveira. **Da Revolução Verde à Agroecologia: Dispota de projetos e o futuro da agricultura brasileira**. Aurum Editora (e-books), [S. l.], p. 75–84, 2026. DOI: 10.63330/aurumpub.030-006. Disponível em: https://aurumpublicacoes.com/index.php/editora/article/view/919. Acesso em: 27 jul. 2026.

MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni. **Orientações Básicas para a Pesquisa. In: MOTA, Ana Elizabete et al. Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. 4°edição. São Paulo: Cortez, 2018. Disponível em: https://www.poteresocial.com.br/livro-servico-social-e-saude-para-download/. Acesso em: 18.05.2026.

MONTEIRO, Claudia Regina Tenorio; SOUSA, Regiane Paz Landim de; JESUS, Bruno Bernardo de; SILVA, Cristiane Alacoque da; COSTA E SILVA, João Gabriel Gama da. **Serviço Social, Mudanças Climáticas e Políticas Intersetoriais**. Brazilian Journal of Research in Applied Social Sciences, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 01–14, 2026. Disponível em: https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/BJRASS/article/view/122278. Acesso em: 18 ago. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social**. In: (Org.) Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. 14. Ed. Vozes; Petrópolis, 2014.

NETO, Wilon Mazalla. **Agroecologia e movimentos sociais: entre o debate teórico e sua construção pelos agricultores camponeses**. Campinas: Unicamp, 2014. Disponível em: https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=463691. Acesso em: 12 ago. 2026.

OLIVEIRA JÚNIOR, Geraldo Coelho de. **O conceito de hegemonia em Gramsci: possibilidades de compreensão a partir da educação. ORG & DEMO**, Marília, SP, v. 21, n. 2, p. 159–174, 2021. DOI: 10.36311/1519-0110.2020.v21n2.p159-174. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/orgdemo/article/view/9737. Acesso em: 20 jul. 2026.

PATRIARCHA-GRACIOLLI, Suelen Regina; CARVALHO, Jô de. **A participação popular na legislação ambiental brasileira: uma reflexão crítica de justiça ambiental**. Multitemas, [S. l.], 2015. Disponível em: https://multitemas.ucdb.br/multitemas/article/view/242. Acesso em: 19 ago. 2026.

SEHN, Wandoir; KARNOPP, Erica. **Os caminhos da transição agroecológica: desafios e avanços da agroecologia na região do Vale do Rio Pardo/RS.** COLÓQUIO-Revista do Desenvolvimento Regional, v. 21, n. 4, out./dez., p. 98-124, 2024. Disponível em: https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/2928. Acesso em: 20.05.2026.

CamScanner

ZIEGLER, Henrique R.S et al. **Agroecologia e justiça ambiental: um diálogo possível.** In: V Congreso Latinoamericano de Agroecología-SOCLA (La Plata, 2015). 2015. Disponível em: http://sedici.unlp.edu.ar/handle/10915/59115. Acesso em: 17 fev. 2026.

CamScanner